



Administração do Porto de Maceió - APMC

PROCESSO Nº 908/12 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013 – LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE **ACESSO COORPORATIVO A INTERNET**.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO INTERPOSTA TEMPESTIVAMENTE.

Solicitação de esclarecimento interposta tempestivamente, formalizada via e-mail, na data de 23 de janeiro do presente ano, pela empresa **RIX INTERNET LTDA**, CNPJ Nº 04.352.312/0001-15, relativo ao processo administrativo acima citado:

Prezado senhor pregoeiro,

Quanto à exigência do item 9.4.3:

"9.4.3 Termo de Autorização de Serviço de Rede e Transporte de Telecomunicação – SRTT, emitido pela ANATEL."

O SRTT foi extinto pela ANATEL em 2001, quando criou a autorização SCM pela resolução 272/2001. Gostaria de saber se a licença SCM poderá ser apresentada no lugar da SRTT. (veja o artigo 68 da resolução do SCM).

Obrigado.

Valdemir C Silva
RIX INTERNET LTDA
04.352.312/0001-15
83 3341 5770

RESPOSTA:

Prezado Licitante:

Em atenção ao seu pedido de esclarecimento acima transcrito, informamos que o disposto no caput do art. 2º da **RESOLUÇÃO Nº 272, DE 9 DE AGOSTO DE 2001**, publicada no DOU do dia 10/08/2001, não se aplica às autorizações já aprovadas pela Anatel e, ainda não publicadas no Diário Oficial da União na data de 10/08/2001. Todavia, a partir da publicação da referida resolução, os Termos de Autorização para a prestação de serviços, são aqueles disciplinados no Título V - Das Disposições Finais e Transitórias, especificamente nos artigos 66 a 69 da resolução acima epigrafada.

Diante, pois, do acima exposto, este Pregoeiro responde às indagações formuladas e, informa que estamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos necessário.

Maceió, 24 de janeiro de 2013.

Cláudio Antônio Correia da Silva
Pregoeiro
Original assinado